

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260505PE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA

AV. JOÃO PESSOA GUERRA, SN - CENTRO - ARAÇOIABA - PE.

CEP: 53690-000 - E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br - Tel.: (81) 3543-8079.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.267.979/0001-85, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data de abertura da sessão pública: 25/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/05/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.comprasaracoiaba.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E

A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasaracoiaba.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.www.aracoiaba.pe.gov.br;

3.2.2.2.www.comprasaracoiaba.com.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03 UNIDADES SUPERVISIONADAS

0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0181.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0189.2054.0000 ATIVIDADES DE EFS / UBS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0190.2055.0000 ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

PROJETO ATIVIDADE:10.302.0181.2056.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO ATIVIDADE:10.303.0183.2057.0000 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.comprasracoiaba.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 29.002,63. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 1361-7. Conta Corrente - 17.226-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.comprasaraçoiaba.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também dos seguintes documentos digitais complementares:
- 11.4.3.1.Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa;
- 11.4.4.1.Declaração do produtor, sujeita à comprovação, referente à origem do produto acabado e do insumo farmacêutico ativo que o compõe - exigência aplicável apenas para medicamento.
- 11.5.A incorreção na apresentação dos referidos certificado e declaração não desclassifica a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasaracoiba.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O remanejamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1. Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. Obrigações do Contratante:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2. Obrigações do Contratado:

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasaraioiaba.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. João Pessoa Guerra, SN – Centro – Araçoiaba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Igarassu, Estado de Pernambuco.

Araçoiaba - PE, 07 de Maio de 2026.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00	ME
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00	ME
3	AMOXICILINA 50MG\ML FRASCO 60ML	SUSP ORAL	4000	3,19	12.760,00	ME
4	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	50000	0,50	25.000,00	ME
5	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG	COMPRIMIDO	3000	2,15	6.450,00	ME
6	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MG\ML PÓ SUSP ORAL 70ML	FRASCO	500	18,39	9.195,00	ME
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	300000	0,15	45.000,00	ME
8	AZITROMICINA 40MG\ML 15ML	PÓ P SUSP	3000	7,40	22.200,00	ME
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,90	27.000,00	ME
10	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15000	0,53	7.950,00	ME
11	ALBENDAZOL 40MG\ML	SUSPENSÃO	4000	1,52	6.080,00	ME
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,58	580,00	ME
13	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00	ME
14	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00	ME
15	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	0,60	1.800,00	ME
16	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5000	0,46	2.300,00	ME
17	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00	ME
18	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	90000	0,11	9.900,00	ME
19	ACICLOVIR 50MG\G (5%)	CREME	900	2,67	2.403,00	ME
20	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000	1,58	3.160,00	ME
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50000	0,12	6.000,00	ME
22	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	28000	0,20	5.600,00	ME
23	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG\ML SOOL ORAL 20ML	FRASCO	2000	1,52	3.040,00	ME
24	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG	COMPRIMIDO	50000	0,41	20.500,00	ME
25	ACETILCISTEÍNA 20MG\ML XAROPE COM 120ML	FRASCO	1000	5,66	5.660,00	ME
26	ACETILCISTEÍNA 40MG\ML XAROPE COM 120ML	FRASCO	1000	4,75	4.750,00	ME
27	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	70000	0,10	7.000,00	ME
28	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO	FRASCO	4000	2,47	9.880,00	ME
29	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO	FRASCO	4000	2,65	10.600,00	ME
30	BROMEXINA 4MG\ML INFANTIL	FRASCO	1000	5,61	5.610,00	ME
31	BROMEXINA 8MG\ML ADULTO	FRASCO	1000	6,10	6.100,00	ME
32	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00	ME
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG\ML GOTAS 20ML	FRASCO	2000	2,31	4.620,00	ME
34	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500	28,43	14.215,00	ME

35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P SUSP	1500	5,94	8.910,00 ME
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P SUSP	1500	6,45	9.675,00 ME
37	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO	BISNAGA	2000	6,20	12.400,00 ME
38	CETOCONAZOL , DOSAGEM : 200MG	COMPRIMIDO	15000	0,33	4.950,00 ME
39	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00 ME
40	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00 ME
41	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000	0,07	350,00 ME
42	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00 ME
43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEL . ESTÉRIL	BISNAGA	1000	26,50	26.500,00 ME
44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	200000	0,07	14.000,00 ME
45	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	5000	0,45	2.250,00 ME
46	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	50000	0,49	24.500,00 ME
47	CEFALEXINA 50MG\ML C 60ML	SUSPENSÃO	3000	6,50	19.500,00 ME
48	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00 ME
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	400000	0,14	56.000,00 ME
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	150000	0,12	18.000,00 ME
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000	1,85	3.700,00 ME
52	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG\ML	SOL. OFTAL	300	16,97	5.091,00 ME
53	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200000	0,23	46.000,00 ME
54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4000	0,15	600,00 ME
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00 ME
56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML SOL ORAL C/100ML	XAROPE	5000	1,83	9.150,00 ME
57	DEXAMETASONA, DOSAGEM : 0,1% CREME C 10G	BISNAGA	4000	1,71	6.840,00 ME
58	DEXAMETASONA 0,1MG\ML ELIXIR C 120ML	ELIXIR	4000	2,35	9.400,00 ME
59	DEXAMETASONA DOSAGEM : 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COL	100	8,28	828,00 ME
60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG	COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00 ME
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	7000	0,29	2.030,00 ME
62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	5000	0,28	1.400,00 ME
63	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	100000	0,13	13.000,00 ME
64	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	SOLUÇÃO OR	12000	2,03	24.360,00 ME
65	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00 ME
66	DOXAZOSINA MESILATO ,2MG	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00 ME
67	DOXAZOSINA MESILATO , 4MG	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00 ME
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML SOL ORAL 20ML	GOTAS	5000	5,61	28.050,00 ME
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,51	10.200,00 ME
70	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	10000	0,17	1.700,00 ME
71	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5000	0,58	2.900,00 ME
72	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000	0,48	5.760,00 ME
73	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG\ML	SUSPENSÃO	3000	6,98	20.940,00 ME
74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML	SUSPENSÃO	3000	5,29	15.870,00 ME
75	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00 ME
76	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00 ME
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	700000	0,03	21.000,00 ME
78	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSP ORAL 100ML	SOL ORAL	2000	2,37	4.740,00 ME
79	INSULINA HUMANA NPH	FRASCO	1000	20,52	20.520,00 ME
80	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	600	31,14	18.684,00 ME
81	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00 ME
82	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00 ME
83	IBUPROFENO 50MG\ML SUSP ORAL 30ML	SUSPENSÃO	5000	2,05	10.250,00 ME
84	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,87	2.610,00 ME
85	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9000	0,35	3.150,00 ME
86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	900000	0,05	45.000,00 ME
87	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00 ME
88	LORATADINA 1MG\ML XAROPE C 100ML	XAROPE	3000	3,03	9.090,00 ME
89	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	5000	3,54	17.700,00 ME
90	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 100MCG	COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00 ME
91	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 125MCG	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00 ME
92	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 25MCG	COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00 ME
93	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 50MCG	COMPRIMIDO	4000	0,22	880,00 ME
94	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 75MCG	COMPRIMIDO	2000	0,42	840,00 ME
95	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG\ML (0,25%)	SOL. OFTAL	60	9,52	571,20 ME
96	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)	SOL. OFTAL	60	4,13	247,80 ME
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML	XAROPE	3000	1,99	5.970,00 ME
98	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	50000	0,05	2.500,00 ME
99	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00 ME
100	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	70000	0,07	4.900,00 ME
101	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,98	29.400,00 ME
102	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30000	0,34	10.200,00 ME
103	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00 ME
104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO , 4MG\ML SOL ORAL 10ML	COMPRIMIDO	4000	1,54	6.160,00 ME

105	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)	CREME VAGI	3000	5,81	17.430,00 ME
106	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00 ME
107	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00 ME
108	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL	CREME VAGI	7000	6,20	43.400,00 ME
109	NISTATINA 100.000 UND\ML SUSP ORAL 50ML	SUSPENSÃO	2500	4,80	12.000,00 ME
110	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00 ME
111	NIMESULIDA 50MG\ML SOL ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	400	1,56	624,00 ME
112	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G	BISNAGA	8000	2,09	16.720,00 ME
113	ENANATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG\ML+5MG\ML	SOL. INJET	500	7,69	3.845,00 ME
114	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00 ME
115	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	5000	3,25	16.250,00 ME
116	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)	CREME VAGI	3000	8,19	24.570,00 ME
117	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	4000	0,09	360,00 ME
118	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00 ME
119	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00 ME
120	ÓLEO MINERAL	SOLUÇÃO OR	500	3,22	1.610,00 ME
121	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00 ME
122	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00 ME
123	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,16	3.200,00 ME
124	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	70000	0,06	4.200,00 ME
125	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00 ME
126	PARACETAMOL 200MG\ML	SOLUÇÃO OR	10000	1,12	11.200,00 ME
127	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00 ME
128	PERMETRINA 1%	LOÇÃO	1000	3,35	3.350,00 ME
129	PERMETRINA 5%	LOÇÃO	1000	3,44	3.440,00 ME
130	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P SOL.	3000	0,80	2.400,00 ME
131	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	130000	0,06	7.800,00 ME
132	SULFATO FERROSO 5MG\ML	XAROPE	3000	2,42	7.260,00 ME
133	SULFATO FERROSO 25MG\ML COM 30ML	SOLUÇÃO OR	1500	0,97	1.455,00 ME
134	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00 ME
135	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	100000	0,12	12.000,00 ME
136	SALBUTAMOL SPRAY	FRS	300	10,02	3.006,00 ME
137	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%) 400GR	POTE	600	42,94	25.764,00 ME
138	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+ 8MG\ML	SUSPENSÃO	900	3,59	3.231,00 ME
139	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00 ME
140	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00 ME
141	SIMETICONA GOTAS 75MG\ML GOTAS C/10ML	GOTAS	3000	1,31	3.930,00 ME
142	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00 ME
143	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	XAROPE	1000	2,21	2.210,00 ME
144	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	80000	0,45	36.000,00 ME
145	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	80000	0,61	48.800,00 ME
146	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG	COMPRIMIDO	10000	0,08	800,00 ME
147	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000	0,10	1.000,00 ME
148	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00 ME
149	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000	5,83	11.660,00 ME
150	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG	COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00 ME
151	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG	COMPRIMIDO	40000	0,13	5.200,00 ME
152	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	200000	0,34	68.000,00 ME
153	CARBAMAZEPINA 20MG\ML	SUSPENSÃO	3000	10,47	31.410,00 ME
154	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00 ME
155	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO OR	300	2,58	774,00 ME
156	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	220000	0,04	8.800,00 ME
157	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000	0,27	16.200,00 ME
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,29	34.800,00 ME
159	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,31	37.200,00 ME
160	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	300	7,50	2.250,00 ME
161	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	200000	0,07	14.000,00 ME
162	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	150000	0,16	24.000,00 ME
163	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	120000	0,09	10.800,00 ME
164	EXCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	3000	5,66	16.980,00 ME
165	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	8000	0,18	1.440,00 ME
166	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	250000	0,20	50.000,00 ME
167	FENOBARBITAL 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	450	4,37	1.966,50 ME
168	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	150000	0,09	13.500,00 ME
169	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO : 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	1,75	3.500,00 ME
170	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00 ME
171	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00 ME
172	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00 ME

173	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00	ME
174	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00	ME
175	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	FRASCO	2000	11,00	22.000,00	ME
176	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00	ME
177	CLONAZEPAM 2,0MG	COMPRIMIDO	200000	0,07	14.000,00	ME
178	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,60	54.000,00	ME
179	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	90000	0,45	40.500,00	ME
180	LEVOMEPROMAZINA 40MG\ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200	11,03	2.206,00	ME
181	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	21,74	10.870,00	ME
182	SERTRALINA , CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00	ME
183	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,23	4.600,00	ME
184	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	2,58	7.740,00	ME
185	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	9000	0,80	7.200,00	ME
186	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9000	1,45	13.050,00	ME
187	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00	ME
188	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900	4,55	4.095,00	ME
189	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	100	2,55	255,00	ME
190	DIAZEPAM 5MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000	1,02	5.100,00	ME
191	FENITOÍNA 50MG\ML SOL INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	500	1,93	965,00	ME
192	FENOBARBITAL 100MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1200	2,59	3.108,00	ME
193	FLUMAZENIL 0,1MG\ML	AMPOLA	500	5,44	2.720,00	ME
194	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	500	2,93	1.465,00	ME
195	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	500	2,04	1.020,00	ME
196	HALOPERIDOL 5MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	500	1,45	725,00	ME
197	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML	AMPOLA	300	5,73	1.719,00	ME
198	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML	AMPOLA	700	1,80	1.260,00	ME
199	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ SOL INJ 1ML	AMPOLA	2000	5,33	10.660,00	ME
200	MORFINA 10MG\ML SOL INJ	AMPOLA	2000	1,21	2.420,00	ME
201	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	5000	1,12	5.600,00	ME
202	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG\ML, TIPO USO : INJETÁVEL	AMP 5ML	9000	0,82	7.380,00	ME
203	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MG\ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	5000	4,03	20.150,00	ME
204	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300	9,75	2.925,00	ME
205	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMP 10ML	15000	0,18	2.700,00	ME
206	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	AMP 500ML	1300	5,11	6.643,00	ME
207	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 250ML	AMPOLA 250	1000	5,04	5.040,00	ME
208	AMINOFILINA 24MG\ML INJETÁVEL	AMP 10ML	4000	1,96	7.840,00	ME
209	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	1000	2,64	2.640,00	ME
210	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO : INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,20	2.100,00	ME
211	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	500	0,68	340,00	ME
212	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1200	2,81	3.372,00	ME
213	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5MG\ML COLÍRIO	FRASCO	10	23,47	234,70	ME
214	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	FIA	5000	6,88	34.400,00	ME
215	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	FIA	5000	6,89	34.450,00	ME
216	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL	AMP	400	1,15	460,00	ME
217	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	5000	1,20	6.000,00	ME
218	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	AMP 2ML	20	4,93	98,60	ME
219	CLORETO DE SÓDIO , CONCETRAÇÃO : 10% FORMA FARMACÊUTICA 10ML	AMPOLA	1000	4,22	4.220,00	ME
220	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL	FIA	1200	4,68	5.616,00	ME
221	CEFTRIAXONA 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL	FIA	5000	3,49	17.450,00	ME
222	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM	FIA	8000	1,22	9.760,00	ME
223	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	FIA	5000	2,97	14.850,00	ME
224	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJETÁVEL	BOLSA 200	500	17,35	8.675,00	ME
225	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	CX COM 30	15000	2,73	40.950,00	ME
226	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	CX COM 30	9000	3,87	34.830,00	ME
227	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO 500ML	CX COM 30	19500	3,73	72.735,00	ME
228	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MG\ML , APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,53	1.765,00	ME
229	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	450	4,70	2.115,00	ME
230	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10M	400	0,40	160,00	ME
231	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	AMPOLA	200	0,31	62,00	ME
232	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	5	36,93	184,65	ME
233	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300	2,10	630,00	ME
234	DEXAMETASONA 2MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	12000	0,78	9.360,00	ME
235	DEXAMETASONA 4MG\ML INJETÁVEL	AMP 2,5ML	15000	0,90	13.500,00	ME
236	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	3000	0,95	2.850,00	ME
237	DICLOFENACO , SÓDICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	27000	0,78	21.060,00	ME
238	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG\50MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	6000	6,26	37.560,00	ME

239	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	50000	0,54	27.000,00 ME
240	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	50	2,87	143,50 ME
241	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200	0,89	3.738,00 ME
242	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMAC:SOLUÇÃO INJ	SERINGA	200	16,59	3.318,00 ME
243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	10000	0,91	9.100,00 ME
244	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG\500MG\ML INJETÁVEL	AMP 5ML	20000	1,54	30.800,00 ME
245	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	300	1,72	516,00 ME
246	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	1000	1,84	1.840,00 ME
247	FUROSEMIDA 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	9000	0,60	5.400,00 ME
248	GENTAMICINA, 40MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	500	1,03	515,00 ME
249	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	500	1,75	875,00 ME
250	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	200	1,39	278,00 ME
251	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	400	0,53	212,00 ME
252	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000	0,58	1.740,00 ME
253	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	AMPOLA	5000	4,55	22.750,00 ME
254	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	1000	4,08	4.080,00 ME
255	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	6000	4,78	28.680,00 ME
256	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	2000	4,36	8.720,00 ME
257	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁVEL	F/A 5ML	750	15,00	11.250,00 ME
258	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	F/A	3000	3,18	9.540,00 ME
259	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	F/A	3500	4,64	16.240,00 ME
260	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MG\ML AOL INJ 1ML	AMPOLA	1000	5,96	5.960,00 ME
261	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	20	168,90	3.378,00 ME
262	KOLLAGENASE POMADA	POMADA	1000	15,36	15.360,00 ME
263	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG\ML, FORMA FARMACÉUTICA SOL INJ 100ML	AMPOLA	300	8,40	2.520,00 ME
264	LIDOCAÍNA 2GELÉIA	BISNAGA	500	4,38	2.190,00 ME
265	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	100	5,55	555,00 ME
266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SEM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	500	4,35	2.175,00 ME
267	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250	300	8,20	2.460,00 ME
268	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	1000	2,22	2.220,00 ME
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMP 2ML	4500	0,54	2.430,00 ME
270	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG\ML SOL C/100ML	AMP 2ML	300	4,57	1.371,00 ME
271	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	180	1,27	228,60 ME
272	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	300	3,28	984,00 ME
273	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	F/A	6000	5,99	35.940,00 ME
274	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	10000	0,89	8.900,00 ME
275	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	AMP 5ML	300	4,42	1.326,00 ME
276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	7500	2,76	20.700,00 ME
277	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	VIDRO	9000	2,37	21.330,00 ME
278	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	10500	5,31	55.755,00 ME
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	200	0,94	188,00 ME
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	200	5,31	1.062,00 ME
281	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	100	2,88	288,00 ME
282	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	F/A	8000	4,84	38.720,00 ME
283	TENOXICAM, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	F/A	7500	10,53	78.975,00 ME
284	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B12 e PP, INJETÁVEL	AMP 2ML	6000	1,92	11.520,00 ME
285	VASELINA LÍQUIDA POSOLOGIA FRASCO 1.000ML	FRASCO	10	31,07	310,70 ME
				TOTAL	2.910.281,25

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

AMANDA DA CONCEIÇÃO LIMA
Coordenadora da Caf

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	200000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	5000		
3	AMOXICILINA 50MG\ML FRASCO 60ML		SUSP ORAL	4000		
4	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	50000		
5	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG		COMPRIMIDO	3000		
6	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MG\ML PÓ SUSP ORAL 70ML		FRASCO	500		
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	300000		
8	AZITROMICINA 40MG\ML 15ML		PÓ P SUSP	3000		
9	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	30000		
10	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	15000		
11	ALBENDAZOL 40MG\ML		SUSPENSÃO	4000		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1000		
13	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	2000		
14	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	2000		
15	AMPICILINA 500MG		COMPRIMIDO	3000		
16	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDO	5000		
17	ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDO	50000		
18	ANLODIPINO 10MG		COMPRIMIDO	90000		
19	ACICLOVIR 50MG\G (5%)		CREME	900		
20	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	2000		
21	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	50000		
22	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	28000		
23	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG\ML SOOL ORAL 20ML		FRASCO	2000		
24	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG		COMPRIMIDO	50000		
25	ACETILCISTEÍNA 20MG\ML XAROPE COM 120ML		FRASCO	1000		
26	ACETILCISTEÍNA 40MG\ML XAROPE COM 120ML		FRASCO	1000		
27	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	70000		
28	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO		FRASCO	4000		
29	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO		FRASCO	4000		
30	BROMEXINA 4MG\ML INFANTIL		FRASCO	1000		
31	BROMEXINA 8MG\ML ADULTO		FRASCO	1000		
32	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10MG		COMPRIMIDO	20000		
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG\ML GOTAS 20ML		FRASCO	2000		
34	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES		FRASCO	500		
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		PÓ P SUSP	1500		
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		PÓ P SUSP	1500		

37	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO		BISNAGA	2000		
38	CETOCONAZOL , DOSAGEM : 200MG		COMPRIMIDO	15000		
39	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	200000		
40	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	10000		
41	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	5000		
42	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	5000		
43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEL . ESTÉRIL		BISNAGA	1000		
44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	200000		
45	CLOPIDROGREL 75MG		COMPRIMIDO	5000		
46	CEFALEXINA 500MG		CÁPSULA	50000		
47	CEFALEXINA 50MG\ML C 60ML		SUSPENSÃO	3000		
48	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	30000		
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	400000		
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	150000		
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML		SOLUÇÃO OR	2000		
52	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG\ML		SOL. OFTAL	300		
53	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	200000		
54	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	4000		
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	10000		
56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML SOL ORAL C/100ML		XAROPE	5000		
57	DEXAMETASONA, DOSAGEM : 0,1% CREME C 10G		BISNAGA	4000		
58	DEXAMETASONA 0,1MG\ML ELIXIR C 120ML		ELIXIR	4000		
59	DEXAMETASONA DOSAGEM : 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		COL	100		
60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG		COMPRIMIDO	20000		
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL		COMP	7000		
62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG		COMP	5000		
63	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	100000		
64	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		SOLUÇÃO OR	12000		
65	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG		COMPRIMIDO	20000		
66	DOXAZOSINA MESILATO ,2MG		COMPRIMIDO	3000		
67	DOXAZOSINA MESILATO , 4MG		COMPRIMIDO	3000		
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML SOL ORAL 20ML		GOTAS	5000		
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG		COMPRIMIDO	20000		
70	ESPIROLACTONA 25MG		COMPRIMIDO	10000		
71	ESPIROLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	5000		
72	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	12000		
73	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG\ML		SUSPENSÃO	3000		
74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML		SUSPENSÃO	3000		
75	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	80000		
76	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	30000		
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	700000		
78	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSP ORAL 100ML		SOL ORAL	2000		
79	INSULINA HUMANA NPH		FRASCO	1000		
80	INSULINA HUMANA REGULAR		FRASCO	600		
81	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	20000		
82	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	40000		
83	IBUPROFENO 50MG\ML SUSP ORAL 30ML		SUSPENSÃO	5000		
84	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG		COMPRIMIDO	3000		
85	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	9000		
86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	900000		
87	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	20000		
88	LORATADINA 1MG\ML XAROPE C 100ML		XAROPE	3000		
89	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	5000		
90	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 100MCG		COMPRIMIDO	2000		
91	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 125MCG		COMPRIMIDO	2000		
92	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 25MCG		COMPRIMIDO	2000		
93	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 50MCG		COMPRIMIDO	4000		
94	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 75MCG		COMPRIMIDO	2000		
95	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG\ML (0,25%)		SOL. OFTAL	60		
96	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)		SOL. OFTAL	60		
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML		XAROPE	3000		
98	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	50000		
99	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	120000		
100	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	70000		
101	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	30000		
102	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	30000		
103	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG		COMPRIMIDO	15000		
104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO , 4MG\ML SOL ORAL 10ML		COMPRIMIDO	4000		

105	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)		CREME VAGI	3000	
106	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	10000	
107	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	6000	
108	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL		CREME VAGI	7000	
109	NISTATINA 100.000 UND\ML SUSP ORAL 50ML		SUSPENSÃO	2500	
110	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	30000	
111	NIMESULIDA 50MG\ML SOL ORAL GOTAS 15ML		FRASCO	400	
112	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G		BISNAGA	8000	
113	ENANATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG\ML+5MG\ML		SOL. INJET	500	
114	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMPRIMIDO	5000	
115	NORETISTERONA 0,35MG		COMPRIMIDO	5000	
116	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)		CREME VAGI	3000	
117	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	4000	
118	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	3000	
119	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	100000	
120	ÓLEO MINERAL		SOLUÇÃO OR	500	
121	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG		COMPRIMIDO	60000	
122	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	20000	
123	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	20000	
124	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	70000	
125	PARACETAMOL 750MG		COMPRIMIDO	50000	
126	PARACETAMOL 200MG\ML		SOLUÇÃO OR	10000	
127	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		COMPRIMIDO	1000	
128	PERMETRINA 1%		LOÇÃO	1000	
129	PERMETRINA 5%		LOÇÃO	1000	
130	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		PÓ P SOL.	3000	
131	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDO	130000	
132	SULFATO FERROSO 5MG\ML		XAROPE	3000	
133	SULFATO FERROSO 25MG\ML COM 30ML		SOLUÇÃO OR	1500	
134	SINVESTATINA 20MG		COMPRIMIDO	50000	
135	SINVESTATINA 40MG		COMPRIMIDO	100000	
136	SALBUTAMOL SPRAY		FRS	300	
137	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%) 400GR		POTE	600	
138	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+8MG\ML		SUSPENSÃO	900	
139	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG		COMPRIMIDO	20000	
140	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	20000	
141	SIMETICONA GOTAS 75MG\ML GOTAS C/10ML		GOTAS	3000	
142	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG		COMPRIMIDO	10000	
143	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML		XAROPE	1000	
144	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		COMPRIMIDO	80000	
145	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		COMPRIMIDO	80000	
146	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG		COMPRIMIDO	10000	
147	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 0,5MG		COMPRIMIDO	10000	
148	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG		COMPRIMIDO	10000	
149	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML		SOLUÇÃO OR	2000	
150	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG		COMPRIMIDO	40000	
151	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG		COMPRIMIDO	40000	
152	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	200000	
153	CARBAMAZEPINA 20MG\ML		SUSPENSÃO	3000	
154	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	30000	
155	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL		SOLUÇÃO OR	300	
156	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	220000	
157	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	60000	
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	120000	
159	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	120000	
160	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML		SOLUÇÃO OR	300	
161	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		CÁPSULA	200000	
162	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	150000	
163	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	120000	
164	EXCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM 20MG		COMPRIMIDO	3000	
165	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	8000	
166	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	250000	
167	FENOBARBITAL 40MG\ML		SOLUÇÃO OR	450	
168	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	150000	
169	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO : 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	2000	
170	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	50000	

171	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	30000		
172	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	30000		
173	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG		COMPRIMIDO	2000		
174	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG		COMPRIMIDO	2000		
175	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML		FRASCO	2000		
176	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	200000		
177	CLONAZEPAM 2,0MG		COMPRIMIDO	200000		
178	LEVOMEPRMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	90000		
179	LEVOMEPRMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	90000		
180	LEVOMEPRMAZINA 40MG\ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	200		
181	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO		FRASCO	500		
182	SERTRALINA , CLORIDRATO 50MG		COMPRIMIDO	50000		
183	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG		COMPRIMIDO	20000		
184	TIORIDAZINA 25MG		COMPRIMIDO	3000		
185	TIORIDAZINA 50MG		COMPRIMIDO	9000		
186	TIORIDAZINA 100MG		COMPRIMIDO	9000		
187	TRAMADOL 50MG COMP		COMPRIMIDO	20000		
188	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML INJETÁVEL 1ML		AMPOLA	900		
189	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMP 1ML		AMPOLA	100		
190	DIAZEPAM 5MG\ML INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	5000		
191	FENITOÍNA 50MG\ML SOL INJETÁVEL 5ML		AMPOLA	500		
192	FENOBARBITAL 100MG\ML INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	1200		
193	FLUMAZENIL 0,1MG\ML		AMPOLA	500		
194	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 10ML		AMPOLA	500		
195	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	500		
196	HALOPERIDOL 5MG\ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	500		
197	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML		AMPOLA	300		
198	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML		AMPOLA	700		
199	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ SOL INJ 1ML		AMPOLA	2000		
200	MORFINA 10MG\ML SOL INJ		AMPOLA	2000		
201	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	5000		
202	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG\ML, TIPO USO : INJETÁVEL		AMP 5ML	9000		
203	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MG\ML, INJETÁVEL		AMP 5ML	5000		
204	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	300		
205	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML		AMP 10ML	15000		
206	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML		AMP 500ML	1300		
207	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 250ML		AMPOLA 250	1000		
208	AMINOFILINA 24MG\ML INJETÁVEL		AMP 10ML	4000		
209	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL		AMP 3ML	1000		
210	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO : INJETÁVEL		AMPOLA	500		
211	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVEL		AMP 1ML	500		
212	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML		FRASCO	1200		
213	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5MG\ML COLÍRIO		FRASCO	10		
214	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL		FIA	5000		
215	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL		FIA	5000		
216	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL		AMP	400		
217	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	5000		
218	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL		AMP 2ML	20		
219	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO : 10% FORMA FARMACÊUTICA 10ML		AMPOLA	1000		
220	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL		FIA	1200		
221	CEFTRIAXONA 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL		FIA	5000		
222	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM		FIA	8000		
223	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV		FIA	5000		
224	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJETÁVEL		BOLSA 200	500		
225	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML		CX COM 30	15000		
226	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML		CX COM 30	9000		
227	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO 500ML		CX COM 30	19500		
228	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MG\ML , APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	500		

229	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	450		
230	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10M	400		
231	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	AMPOLA	200		
232	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	5		
233	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300		
234	DEXAMETASONA 2MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	12000		
235	DEXAMETASONA 4MG\ML INJETÁVEL	AMP 2,5ML	15000		
236	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	3000		
237	DICLOFENACO , SÓDICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	27000		
238	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG\50MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	6000		
239	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	50000		
240	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	50		
241	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200		
242	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMAC:SOLUÇÃO INJ	SERINGA	200		
243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	10000		
244	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG\500MG\ML INJETÁVEL	AMP 5ML	20000		
245	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	300		
246	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	1000		
247	FUROSEMIDA 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	9000		
248	GENTAMICINA, 40MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	500		
249	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	500		
250	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	200		
251	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	400		
252	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000		
253	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	AMPOLA	5000		
254	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	1000		
255	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	6000		
256	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	2000		
257	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁVEL	F/A 5ML	750		
258	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	F/A	3000		
259	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	F/A	3500		
260	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MG\ML AOL INJ 1ML	AMPOLA	1000		
261	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	20		
262	KOLLAGENASE POMADA	POMADA	1000		
263	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG\ML, FORMA FARMACÊUTICA SOL INJ 100ML	AMPOLA	300		
264	LIDOCAÍNA 2GELÉIA	BISNAGA	500		
265	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	100		
266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SEM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	500		
267	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250	300		
268	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	1000		
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMP 2ML	4500		
270	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG\ML SOL C/100ML	AMP 2ML	300		
271	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	180		
272	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	300		
273	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	F/A	6000		
274	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	10000		
275	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	AMP 5ML	300		
276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	7500		
277	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	VIDRO	9000		
278	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	10500		
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	200		
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	200		
281	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	100		

282	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL		F/A	8000		
283	TENOXICAN, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL		F/A	7500		
284	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B12 e PP, INJETÁVEL		AMP 2ML	6000		
285	VASELINA LÍQUIDA POSOLOGIA FRASCO 1.000ML		FRASCO	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - PE.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

...

...

...

...



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260505PE00004

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba - Av. João Pessoa Guerra, SN - Centro - Araçoiaba - PE, CNPJ nº 11.267.979/0001-85, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Jobson Francisco Alves, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua José Luiz da Silva, 461 - Centro - Araçoiaba - PE, CPF nº 112.965.534-26, Carteira de Identidade nº 821.2792 PCPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03 UNIDADES SUPERVISIONADAS

0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0181.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0189.2054.0000 ATIVIDADES DE EFS / UBS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0190.2055.0000 ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0181.2056.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.303.0183.2057.0000 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçoiaba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 3	AMOXICILINA 50MG\ML FRASCO 60ML	SUSP ORAL	4000
ETP 4	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	50000
ETP 5	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 6	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MG\ML PÓ SUSP ORAL 70ML	FRASCO	500
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	300000
ETP 8	AZITROMICINA 40MG\ML 15ML	PÓ P SUSP	3000
ETP 9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 10	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 11	ALBENDAZOL 40MG\ML	SUSPENSÃO	4000
ETP 12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 13	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 14	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2000

ETP 15	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 16	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 17	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 18	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 19	ACICLOVIR 50MG\G (5%)	CREME	900
ETP 20	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 22	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	28000
ETP 23	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG\ML SOOL ORAL 20ML	FRASCO	2000
ETP 24	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 25	ACETILCISTEÍNA 20MG\ML XAROPE COM 120ML	FRASCO	1000
ETP 26	ACETILCISTEÍNA 40MG\ML XAROPE COM 120ML	FRASCO	1000
ETP 27	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 28	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO	FRASCO	4000
ETP 29	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO	FRASCO	4000
ETP 30	BROMEXINA 4MG\ML INFANTIL	FRASCO	1000
ETP 31	BROMEXINA 8MG\ML ADULTO	FRASCO	1000
ETP 32	BROMOPRIDA , DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 33	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG\ML GOTAS 20ML	FRASCO	2000
ETP 34	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500
ETP 35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P SUSP	1500
ETP 36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P SUSP	1500
ETP 37	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO	BISNAGA	2000
ETP 38	CETOCONAZOL , DOSAGEM : 200MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 39	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 40	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 41	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 42	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEL . ESTÉRIL	BISNAGA	1000
ETP 44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 45	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 46	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	50000
ETP 47	CEFALEXINA 50MG\ML C 60ML	SUSPENSÃO	3000
ETP 48	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 49	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	400000
ETP 50	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	150000
ETP 51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000
ETP 52	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG\ML	SOL. OFTAL	300
ETP 53	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML SOL ORAL C/100ML	XAROPE	5000
ETP 57	DEXAMETASONA, DOSAGEM : 0,1% CREME C 10G	BISNAGA	4000
ETP 58	DEXAMETASONA 0,1MG\ML ELIXIR C 120ML	ELIXIR	4000
ETP 59	DEXAMETASONA DOSAGEM : 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COL	100
ETP 60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	7000
ETP 62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	5000
ETP 63	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	100000
ETP 64	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	SOLUÇÃO OR	12000
ETP 65	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 66	DOXAZOSINA MESILATO ,2MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 67	DOXAZOSINA MESILATO , 4MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML SOL ORAL 20ML	GOTAS	5000
ETP 69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 70	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 71	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 72	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000
ETP 73	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG\ML	SUSPENSÃO	3000
ETP 74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML	SUSPENSÃO	3000
ETP 75	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	80000
ETP 76	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	700000
ETP 78	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSP ORAL 100ML	SOL ORAL	2000
ETP 79	INSULINA HUMANA NPH	FRASCO	1000
ETP 80	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	600
ETP 81	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 82	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 83	IBUPROFENO 50MG\ML SUSP ORAL 30ML	SUSPENSÃO	5000
ETP 84	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 85	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	900000
ETP 87	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 88	LORATADINA 1MG\ML XAROPE C 100ML	XAROPE	3000

ETP 89	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 100MCG	COMPRIMIDO	2000
ETP 91	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 125MCG	COMPRIMIDO	2000
ETP 92	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 25MCG	COMPRIMIDO	2000
ETP 93	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 50MCG	COMPRIMIDO	4000
ETP 94	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 75MCG	COMPRIMIDO	2000
ETP 95	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG\ML (0,25%)	SOL. OFTAL	60
ETP 96	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)	SOL. OFTAL	60
ETP 97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML	XAROPE	3000
ETP 98	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 99	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 100	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 101	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 102	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 103	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO , 4MG\ML SOL ORAL 10ML	COMPRIMIDO	4000
ETP 105	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)	CREME VAGI	3000
ETP 106	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 107	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 108	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL	CREME VAGI	7000
ETP 109	NISTATINA 100.000 UND\ML SUSP ORAL 50ML	SUSPENSÃO	2500
ETP 110	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 111	NIMESULIDA 50MG\ML SOL ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	400
ETP 112	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G	BISNAGA	8000
ETP 113	ENANATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG\ML+5MG\ML	SOL. INJET	500
ETP 114	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 115	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 116	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)	CREME VAGI	3000
ETP 117	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 118	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 119	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	100000
ETP 120	ÓLEO MINERAL	SOLUÇÃO OR	500
ETP 121	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 122	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 123	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 124	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 125	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 126	PARACETAMOL 200MG\ML	SOLUÇÃO OR	10000
ETP 127	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 128	PERMETRINA 1%	LOÇÃO	1000
ETP 129	PERMETRINA 5%	LOÇÃO	1000
ETP 130	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P SOL.	3000
ETP 131	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	130000
ETP 132	SULFATO FERROSO 5MG\ML	XAROPE	3000
ETP 133	SULFATO FERROSO 25MG\ML COM 30ML	SOLUÇÃO OR	1500
ETP 134	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 135	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	100000
ETP 136	SALBUTAMOL SPRAY	FRS	300
ETP 137	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%) 400GR	POTE	600
ETP 138	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+ 8MG\ML	SUSPENSÃO	900
ETP 139	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 140	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 141	SIMETICONA GOTAS 75MG\ML GOTAS C/10ML	GOTAS	3000
ETP 142	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 143	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	XAROPE	1000
ETP 144	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	80000
ETP 145	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	80000
ETP 146	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 147	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 148	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 149	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000
ETP 150	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 151	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 152	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 153	CARBAMAZEPINA 20MG\ML	SUSPENSÃO	3000
ETP 154	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 155	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO OR	300
ETP 156	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	220000
ETP 157	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 159	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	120000

ETP 160	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	300
ETP 161	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	200000
ETP 162	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	150000
ETP 163	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 164	EXCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 165	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 166	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	250000
ETP 167	FENOBARBITAL 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	450
ETP 168	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	150000
ETP 169	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO : 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000
ETP 170	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 171	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 172	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 173	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 174	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 175	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	FRASCO	2000
ETP 176	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 177	CLONAZEPAM 2,0MG	COMPRIMIDO	200000
ETP 178	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 179	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 180	LEVOMEPRIMAZINA 40MG\ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200
ETP 181	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO	FRASCO	500
ETP 182	SERTRALINA , CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 183	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 184	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 185	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 186	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 187	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	20000
ETP 188	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900
ETP 189	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	100
ETP 190	DIAZEPAM 5MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000
ETP 191	FENITOÍNA 50MG\ML SOL INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	500
ETP 192	FENOBARBITAL 100MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1200
ETP 193	FLUMAZENIL 0,1MG\ML	AMPOLA	500
ETP 194	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	500
ETP 195	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	500
ETP 196	HALOPERIDOL 5MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	500
ETP 197	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML	AMPOLA	300
ETP 198	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML	AMPOLA	700
ETP 199	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ SOL INJ 1ML	AMPOLA	2000
ETP 200	MORFINA 10MG\ML SOL INJ	AMPOLA	2000
ETP 201	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	5000
ETP 202	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG\ML, TIPO USO : INJETÁVEL	AMP 5ML	9000
ETP 203	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MG\ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	5000
ETP 204	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300
ETP 205	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMP 10ML	15000
ETP 206	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	AMP 500ML	1300
ETP 207	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 250ML	AMPOLA 250	1000
ETP 208	AMINOFILINA 24MG\ML INJETÁVEL	AMP 10ML	4000
ETP 209	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	1000
ETP 210	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO : INJETÁVEL	AMPOLA	500
ETP 211	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	500
ETP 212	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1200
ETP 213	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5MG\ML COLÍRIO	FRASCO	10
ETP 214	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	F/A	5000
ETP 215	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	F/A	5000
ETP 216	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL	AMP	400
ETP 217	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	5000
ETP 218	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	AMP 2ML	20
ETP 219	CLORETO DE SÓDIO , CONCETRAÇÃO : 10% FORMA FARMACÊUTICA 10ML	AMPOLA	1000
ETP 220	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL	F/A	1200
ETP 221	CEFTRIAXONA 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL	F/A	5000
ETP 222	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM	F/A	8000
ETP 223	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	F/A	5000
ETP 224	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJETÁVEL	BOLSA 200	500
ETP 225	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	CX COM 30	15000
ETP 226	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	CX COM 30	9000
ETP 227	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO 500ML	CX COM 30	19500
ETP 228	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MG\ML , APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
ETP 229	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	450
ETP 230	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10M	400
ETP 231	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	AMPOLA	200
ETP 232	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	5
ETP 233	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300

ETP 234	DEXAMETASONA 2MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	12000
ETP 235	DEXAMETASONA 4MG\ML INJETÁVEL	AMP 2,5ML	15000
ETP 236	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	3000
ETP 237	DICLOFENACO , SÓDICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	27000
ETP 238	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG\50MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	6000
ETP 239	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	50000
ETP 240	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	50
ETP 241	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200
ETP 242	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMAC:SOLUÇÃO INJ	SERINGA	200
ETP 243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	10000
ETP 244	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG\500MG\ML INJETÁVEL	AMP 5ML	20000
ETP 245	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	300
ETP 246	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
ETP 247	FUROSEMIDA 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	9000
ETP 248	GENTAMICINA, 40MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	500
ETP 249	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	500
ETP 250	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	200
ETP 251	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	400
ETP 252	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000
ETP 253	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	AMPOLA	5000
ETP 254	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	1000
ETP 255	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	6000
ETP 256	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	2000
ETP 257	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁVEL	FIA 5ML	750
ETP 258	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	FIA	3000
ETP 259	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	FIA	3500
ETP 260	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MG\ML AOL INJ 1ML	AMPOLA	1000
ETP 261	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	20
ETP 262	KOLLAGENASE POMADA	POMADA	1000
ETP 263	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG\ML, FORMA FARMACÊUTICA SOL INJ 100ML	AMPOLA	300
ETP 264	LIDOCAÍNA 2GELEIA	BISNAGA	500
ETP 265	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	100
ETP 266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SEM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	500
ETP 267	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250	300
ETP 268	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
ETP 269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMP 2ML	4500
ETP 270	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG\ML SOL C/100ML	AMP 2ML	300
ETP 271	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	180
ETP 272	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	300
ETP 273	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	FIA	6000
ETP 274	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	10000
ETP 275	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	AMP 5ML	300
ETP 276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	7500
ETP 277	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	VIDRO	9000
ETP 278	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	10500
ETP 279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	200
ETP 280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	200
ETP 281	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	100
ETP 282	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	F/A	8000
ETP 283	TENOXICAN, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	F/A	7500
ETP 284	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B12 e PP, INJETÁVEL	AMP 2ML	6000
ETP 285	VASELINA LÍQUIDA POSOLOGIA FRASCO 1.000ML	FRASCO	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata

de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.910.281,25:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00
ETP 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
ETP 3	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML		SUSP ORAL	4000	3,19	12.760,00
ETP 4	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	50000	0,50	25.000,00
ETP 5	AMOXICILINA/CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG		COMPRIMIDO	3000	2,15	6.450,00
ETP 6	AMOXICILINA/CLAVULONATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5	...	FRASCO	500	18,39	9.195,00

ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	300000	0,15	45.000,00
ETP 8	AZITROMICINA 40MG\ML 15ML		PÓ P SUSP	3000	7,40	22.200,00
ETP 9	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	30000	0,90	27.000,00
ETP 10	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	15000	0,53	7.950,00
ETP 11	ALBENDAZOL 40MG\ML		SUSPENSÃO	4000	1,52	6.080,00
ETP 12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1000	0,58	580,00
ETP 13	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00
ETP 14	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
ETP 15	AMPICILINA 500MG		COMPRIMIDO	3000	0,60	1.800,00
ETP 16	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDO	5000	0,46	2.300,00
ETP 17	ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
ETP 18	ANLODIPINO 10MG		COMPRIMIDO	90000	0,11	9.900,00
ETP 19	ACICLOVIR 50MG\G (5%)		CREME	900	2,67	2.403,00
ETP 20	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	2000	1,58	3.160,00
ETP 21	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	50000	0,12	6.000,00
ETP 22	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	28000	0,20	5.600,00
ETP 23	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG\ML SOOL ORAL 2	...	FRASCO	2000	1,52	3.040,00
ETP 24	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG		COMPRIMIDO	50000	0,41	20.500,00
ETP 25	ACETILCISTEÍNA 20MG\ML XAROPE COM 120ML		FRASCO	1000	5,66	5.660,00
ETP 26	ACETILCISTEÍNA 40MG\ML XAROPE COM 120ML		FRASCO	1000	4,75	4.750,00
ETP 27	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	70000	0,10	7.000,00
ETP 28	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO		FRASCO	4000	2,47	9.880,00
ETP 29	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO		FRASCO	4000	2,65	10.600,00
ETP 30	BROMEXINA 4MG\ML INFANTIL		FRASCO	1000	5,61	5.610,00
ETP 31	BROMEXINA 8MG\ML ADULTO		FRASCO	1000	6,10	6.100,00
ETP 32	BROMOPRIDA , DOSAGEM 10MG		COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00
ETP 33	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG\ML GOTAS 20ML		FRASCO	2000	2,31	4.620,00
ETP 34	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO 1	...	FRASCO	500	28,43	14.215,00
ETP 35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		PÓ P SUSP	1500	5,94	8.910,00
ETP 36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		PÓ P SUSP	1500	6,45	9.675,00
ETP 37	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO		BISNAGA	2000	6,20	12.400,00
ETP 38	CETOCONAZOL , DOSAGEM : 200MG		COMPRIMIDO	15000	0,33	4.950,00
ETP 39	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00
ETP 40	CARVEDIOL 3,125MG		COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
ETP 41	CARVEDIOL 6,25MG		COMPRIMIDO	5000	0,07	350,00
ETP 42	CARVEDIOL 12,5MG		COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
ETP 43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE	...	BISNAGA	1000	26,50	26.500,00
ETP 44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	200000	0,07	14.000,00
ETP 45	CLOPIDROGREL 75MG		COMPRIMIDO	5000	0,45	2.250,00
ETP 46	CEFALEXINA 500MG		CÁPSULA	50000	0,49	24.500,00
ETP 47	CEFALEXINA 50MG\ML C 60ML		SUSPENSÃO	3000	6,50	19.500,00
ETP 48	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00
ETP 49	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	400000	0,14	56.000,00
ETP 50	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	150000	0,12	18.000,00
ETP 51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML		SOLUÇÃO OR	2000	1,85	3.700,00
ETP 52	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG\ML		SOL. OFTAL	300	16,97	5.091,00
ETP 53	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	200000	0,23	46.000,00
ETP 54	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	4000	0,15	600,00
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML SOL ORAL C/100ML		XAROPE	5000	1,83	9.150,00
ETP 57	DEXAMETASONA, DOSAGEM : 0,1% CREME C 10G		BISNAGA	4000	1,71	6.840,00
ETP 58	DEXAMETASONA 0,1MG\ML ELIXIR C 120ML		ELIXIR	4000	2,35	9.400,00
ETP 59	DEXAMETASONA DOSAGEM : 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	...	COL	100	8,28	828,00
ETP 60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG		COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00
ETP 61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL		COMP	7000	0,29	2.030,00
ETP 62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG		COMP	5000	0,28	1.400,00
ETP 63	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	100000	0,13	13.000,00
ETP 64	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		SOLUÇÃO OR	12000	2,03	24.360,00
ETP 65	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG		COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
ETP 66	DOXAZOSINA MESILATO ,2MG		COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
ETP 67	DOXAZOSINA MESILATO , 4MG		COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
ETP 68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML SO	...	GOTAS	5000	5,61	28.050,00
ETP 69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG		COMPRIMIDO	20000	0,51	10.200,00
ETP 70	ESPIROLACTONA 25MG		COMPRIMIDO	10000	0,17	1.700,00
ETP 71	ESPIROLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	5000	0,58	2.900,00
ETP 72	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	12000	0,48	5.760,00
ETP 73	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG\ML		SUSPENSÃO	3000	6,98	20.940,00
ETP 74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML		SUSPENSÃO	3000	5,29	15.870,00
ETP 75	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00
ETP 76	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
ETP 77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	700000	0,03	21.000,00
ETP 78	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSP ORAL 100	...	SOL ORAL	2000	2,37	4.740,00
ETP 79	INSULINA HUMANA NPH		FRASCO	1000	20,52	20.520,00

ETP 80	INSULINA HUMANA REGULAR		FRASCO	600	31,14	18.684,00
ETP 81	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
ETP 82	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00
ETP 83	IBUPROFENO 50MG\ML SUSP ORAL 30ML		SUSPENSÃO	5000	2,05	10.250,00
ETP 84	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG		COMPRIMIDO	3000	0,87	2.610,00
ETP 85	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	9000	0,35	3.150,00
ETP 86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	900000	0,05	45.000,00
ETP 87	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
ETP 88	LORATADINA 1MG\ML XAROPE C 100ML		XAROPE	3000	3,03	9.090,00
ETP 89	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	5000	3,54	17.700,00
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 100MCG		COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
ETP 91	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 125MCG		COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
ETP 92	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 25MCG		COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00
ETP 93	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 50MCG		COMPRIMIDO	4000	0,22	880,00
ETP 94	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 75MCG		COMPRIMIDO	2000	0,42	840,00
ETP 95	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG\ML (0,25%)		SOL. OFTAL	60	9,52	571,20
ETP 96	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)		SOL. OFTAL	60	4,13	247,80
ETP 97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML		XAROPE	3000	1,99	5.970,00
ETP 98	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	50000	0,05	2.500,00
ETP 99	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00
ETP 100	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	70000	0,07	4.900,00
ETP 101	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	30000	0,98	29.400,00
ETP 102	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	30000	0,34	10.200,00
ETP 103	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG		COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
ETP 104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO , 4MG\ML SOL ORAL 1	...	COMPRIMIDO	4000	1,54	6.160,00
ETP 105	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)		CREME VAGI	3000	5,81	17.430,00
ETP 106	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
ETP 107	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
ETP 108	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL		CREME VAGI	7000	6,20	43.400,00
ETP 109	NISTATINA 100.000 UND\ML SUSP ORAL 50ML		SUSPENSÃO	2500	4,80	12.000,00
ETP 110	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
ETP 111	NIMESULIDA 50MG\ML SOL ORAL GOTAS 15ML		FRASCO	400	1,56	624,00
ETP 112	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G		BISNAGA	8000	2,09	16.720,00
ETP 113	ENANATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIO	...	SOL. INJET	500	7,69	3.845,00
ETP 114	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00
ETP 115	NORETISTERONA 0,35MG		COMPRIMIDO	5000	3,25	16.250,00
ETP 116	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)		CREME VAGI	3000	8,19	24.570,00
ETP 117	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	4000	0,09	360,00
ETP 118	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
ETP 119	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00
ETP 120	ÓLEO MINERAL		SOLUÇÃO OR	500	3,22	1.610,00
ETP 121	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG		COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
ETP 122	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00
ETP 123	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	20000	0,16	3.200,00
ETP 124	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	70000	0,06	4.200,00
ETP 125	PARACETAMOL 750MG		COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
ETP 126	PARACETAMOL 200MG\ML		SOLUÇÃO OR	10000	1,12	11.200,00
ETP 127	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
ETP 128	PERMETRINA 1%		LOÇÃO	1000	3,35	3.350,00
ETP 129	PERMETRINA 5%		LOÇÃO	1000	3,44	3.440,00
ETP 130	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		PÓ P SOL.	3000	0,80	2.400,00
ETP 131	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDO	130000	0,06	7.800,00
ETP 132	SULFATO FERROSO 5MG\ML		XAROPE	3000	2,42	7.260,00
ETP 133	SULFATO FERROSO 25MG\ML COM 30ML		SOLUÇÃO OR	1500	0,97	1.455,00
ETP 134	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
ETP 135	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	100000	0,12	12.000,00
ETP 136	SALBUTAMOL SPRAY		FRS	300	10,02	3.006,00
ETP 137	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%) 400GR		POTE	600	42,94	25.764,00
ETP 138	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+ 8MG\ML		SUSPENSÃO	900	3,59	3.231,00
ETP 139	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG		COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
ETP 140	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
ETP 141	SIMETICONA GOTAS 75MG\ML GOTAS C/10ML		GOTAS	3000	1,31	3.930,00
ETP 142	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG		COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
ETP 143	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML		XAROPE	1000	2,21	2.210,00
ETP 144	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		COMPRIMIDO	80000	0,45	36.000,00
ETP 145	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		COMPRIMIDO	80000	0,61	48.800,00
ETP 146	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG		COMPRIMIDO	10000	0,08	800,00
ETP 147	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 0,5MG		COMPRIMIDO	10000	0,10	1.000,00
ETP 148	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG		COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
ETP 149	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML		SOLUÇÃO OR	2000	5,83	11.660,00
ETP 150	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG		COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00

ETP 151	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG		COMPRIMIDO	40000	0,13	5.200,00
ETP 152	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	200000	0,34	68.000,00
ETP 153	CARBAMAZEPINA 20MG\ML		SUSPENSÃO	3000	10,47	31.410,00
ETP 154	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
ETP 155	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL		SOLUÇÃO OR	300	2,58	774,00
ETP 156	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	220000	0,04	8.800,00
ETP 157	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	60000	0,27	16.200,00
ETP 158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	120000	0,29	34.800,00
ETP 159	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	120000	0,31	37.200,00
ETP 160	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML		SOLUÇÃO OR	300	7,50	2.250,00
ETP 161	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		CÁPSULA	200000	0,07	14.000,00
ETP 162	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	150000	0,16	24.000,00
ETP 163	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	120000	0,09	10.800,00
ETP 164	EXCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM 20MG		COMPRIMIDO	3000	5,66	16.980,00
ETP 165	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	8000	0,18	1.440,00
ETP 166	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	250000	0,20	50.000,00
ETP 167	FENOBARBITAL 40MG\ML		SOLUÇÃO OR	450	4,37	1.966,50
ETP 168	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	150000	0,09	13.500,00
ETP 169	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO : 50MG LIBERAÇÃO PROL	...	COMPRIMIDO	2000	1,75	3.500,00
ETP 170	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00
ETP 171	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
ETP 172	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
ETP 173	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
ETP 174	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG		COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
ETP 175	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML		FRASCO	2000	11,00	22.000,00
ETP 176	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00
ETP 177	CLONAZEPAM 2,0MG		COMPRIMIDO	200000	0,07	14.000,00
ETP 178	LEVOMEPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	90000	0,60	54.000,00
ETP 179	LEVOMEPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	90000	0,45	40.500,00
ETP 180	LEVOMEPROMAZINA 40MG\ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	200	11,03	2.206,00
ETP 181	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO		FRASCO	500	21,74	10.870,00
ETP 182	SERTRALINA , CLORIDRATO 50MG		COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00
ETP 183	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG		COMPRIMIDO	20000	0,23	4.600,00
ETP 184	TIORIDAZINA 25MG		COMPRIMIDO	3000	2,58	7.740,00
ETP 185	TIORIDAZINA 50MG		COMPRIMIDO	9000	0,80	7.200,00
ETP 186	TIORIDAZINA 100MG		COMPRIMIDO	9000	1,45	13.050,00
ETP 187	TRAMADOL 50MG COMP		COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00
ETP 188	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML INJETÁVEL 1M	...	AMPOLA	900	4,55	4.095,00
ETP 189	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMP 1ML		AMPOLA	100	2,55	255,00
ETP 190	DIAZEPAM 5MG\ML INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	5000	1,02	5.100,00
ETP 191	FENITOÍNA 50MG\ML SOL INJETÁVEL 5ML		AMPOLA	500	1,93	965,00
ETP 192	FENOBARBITAL 100MG\ML INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	1200	2,59	3.108,00
ETP 193	FLUMAZENIL 0,1MG\ML		AMPOLA	500	5,44	2.720,00
ETP 194	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 10ML		AMPOLA	500	2,93	1.465,00
ETP 195	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	500	2,04	1.020,00
ETP 196	HALOPERIDOL 5MG\ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	500	1,45	725,00
ETP 197	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML		AMPOLA	300	5,73	1.719,00
ETP 198	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML		AMPOLA	700	1,80	1.260,00
ETP 199	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ SOL INJ 1ML		AMPOLA	2000	5,33	10.660,00
ETP 200	MORFINA 10MG\ML SOL INJ		AMPOLA	2000	1,21	2.420,00
ETP 201	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	5000	1,12	5.600,00
ETP 202	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG\ML, TIPO USO	...	AMP 5ML	9000	0,82	7.380,00
ETP 203	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MG\ML, INJETÁV	...	AMP 5ML	5000	4,03	20.150,00
ETP 204	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	300	9,75	2.925,00
ETP 205	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E AP	...	AMP 10ML	15000	0,18	2.700,00
ETP 206	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E AP	...	AMP 500ML	1300	5,11	6.643,00
ETP 207	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E AP	...	AMPOLA 250	1000	5,04	5.040,00
ETP 208	AMINOFILINA 24MG\ML INJETÁVEL		AMP 10ML	4000	1,96	7.840,00
ETP 209	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL		AMP 3ML	1000	2,64	2.640,00
ETP 210	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO : INJETÁVEL		AMPOLA	500	4,20	2.100,00
ETP 211	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVE	...	AMP 1ML	500	0,68	340,00
ETP 212	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML		FRASCO	1200	2,81	3.372,00
ETP 213	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5MG\ML COLÍRIO		FRASCO	10	23,47	234,70
ETP 214	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO IN	...	FIA	5000	6,88	34.400,00
ETP 215	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO	...	FIA	5000	6,89	34.450,00
ETP 216	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL		AMP	400	1,15	460,00
ETP 217	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	5000	1,20	6.000,00
ETP 218	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVE	...	AMP 2ML	20	4,93	98,60
ETP 219	CLORETO DE SÓDIO , CONCETRAÇÃO : 10% FORMA FA	...	AMPOLA	1000	4,22	4.220,00
ETP 220	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL		FIA	1200	4,68	5.616,00
ETP 221	CEFTRIAXONA 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL		FIA	5000	3,49	17.450,00
ETP 222	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL	...	FIA	8000	1,22	9.760,00
ETP 223	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO	...	FIA	5000	2,97	14.850,00

ETP 224	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJET	...	BOLSA 200	500	17,35	8.675,00
ETP 225	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML		CX COM 30	15000	2,73	40.950,00
ETP 226	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML		CX COM 30	9000	3,87	34.830,00
ETP 227	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO 500ML		CX COM 30	19500	3,73	72.735,00
ETP 228	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MG\ML , APRESENTAÇÃ	...	AMPOLA	500	3,53	1.765,00
ETP 229	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML	...	AMP 1ML	450	4,70	2.115,00
ETP 230	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL		FRASCO 10M	400	0,40	160,00
ETP 231	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL		AMPOLA	200	0,31	62,00
ETP 232	CARVÃO ATIVADO PÓ		POTE	5	36,93	184,65
ETP 233	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	300	2,10	630,00
ETP 234	DEXAMETASONA 2MG\ML INJETÁVEL		AMP 1ML	12000	0,78	9.360,00
ETP 235	DEXAMETASONA 4MG\ML INJETÁVEL		AMP 2,5ML	15000	0,90	13.500,00
ETP 236	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MG\ML INJETÁVEL		AMP 3ML	3000	0,95	2.850,00
ETP 237	DICLOFENACO , SÓDICO 25MG\ML INJETÁVEL		AMP 3ML	27000	0,78	21.060,00
ETP 238	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORI	...	AMP 1ML	6000	6,26	37.560,00
ETP 239	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	50000	0,54	27.000,00
ETP 240	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL		AMP 10ML	50	2,87	143,50
ETP 241	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL		AMP 1ML	4200	0,89	3.738,00
ETP 242	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FA	...	SERINGA	200	16,59	3.318,00
ETP 243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG\ML IN	...	AMP 1ML	10000	0,91	9.100,00
ETP 244	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPI	...	AMP 5ML	20000	1,54	30.800,00
ETP 245	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL		AMP 1ML	300	1,72	516,00
ETP 246	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG\ML INJETÁVEL		AMP 1ML	1000	1,84	1.840,00
ETP 247	FUROSEMIDA 10MG\ML INJETÁVEL		AMP 2ML	9000	0,60	5.400,00
ETP 248	GENTAMICINA, 40MG\ML SOL INJETÁVEL		AMP 1ML	500	1,03	515,00
ETP 249	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL		AMP 2ML	500	1,75	875,00
ETP 250	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL		AMP 10ML	200	1,39	278,00
ETP 251	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL		AMP 10ML	400	0,53	212,00
ETP 252	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL		AMP 10ML	3000	0,58	1.740,00
ETP 253	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE S	...	AMPOLA	5000	4,55	22.750,00
ETP 254	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE S	...	AMPOLA	1000	4,08	4.080,00
ETP 255	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO I	...	AMPOLA	6000	4,78	28.680,00
ETP 256	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO I	...	AMPOLA	2000	4,36	8.720,00
ETP 257	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁV	...	FVA 5ML	750	15,00	11.250,00
ETP 258	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁ	...	FIA	3000	3,18	9.540,00
ETP 259	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, INJETÁ	...	FIA	3500	4,64	16.240,00
ETP 260	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MG\ML AOL INJ 1ML		AMPOLA	1000	5,96	5.960,00
ETP 261	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, I	...	FRASCO 2ML	20	168,90	3.378,00
ETP 262	KOLLAGENASE POMADA		POMADA	1000	15,36	15.360,00
ETP 263	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG\ML, FORMA FARMACÊ	...	AMPOLA	300	8,40	2.520,00
ETP 264	LIDOCAÍNA 2GELÉIA		BISNAGA	500	4,38	2.190,00
ETP 265	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR		AMP 20ml	100	5,55	555,00
ETP 266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SEM VASOCONSTRITOR		AMP 20ml	500	4,35	2.175,00
ETP 267	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHAD	...	FRASCO 250	300	8,20	2.460,00
ETP 268	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL		AMP 1ML	1000	2,22	2.220,00
ETP 269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL		AMP 2ML	4500	0,54	2.430,00
ETP 270	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG\ML SOL C/100ML		AMP 2ML	300	4,57	1.371,00
ETP 271	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL		AMP 4ML	180	1,27	228,60
ETP 272	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL		AMP 1ML	300	3,28	984,00
ETP 273	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL		FIA	6000	5,99	35.940,00
ETP 274	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL		AMP 2ML	10000	0,89	8.900,00
ETP 275	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL		AMP 5ML	300	4,42	1.326,00
ETP 276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL		AMP 2ML	7500	2,76	20.700,00
ETP 277	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS C	...	VIDRO	9000	2,37	21.330,00
ETP 278	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJET	...	FRASCO 500	10500	5,31	55.755,00
ETP 279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL		AMP 10ML	200	0,94	188,00
ETP 280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL		AMP 10ML	200	5,31	1.062,00
ETP 281	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL		AMP 1ML	100	2,88	288,00
ETP 282	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL		F/A	8000	4,84	38.720,00
ETP 283	TENOXICAM, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL		F/A	7500	10,53	78.975,00
ETP 284	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B	...	AMP 2ML	6000	1,92	11.520,00
ETP 285	VASELINA LÍQUIDA POSOLOGIA FRASCO 1.000ML		FRASCO	10	31,07	310,70
					Total	2.910.281,25

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araçoiaba - PE, 05 de Maio de 2026.

AMANDA DA CONCEIÇÃO LIMA
Coordenadora da Caf